



Ofício nº 1274/2016 - GAPRE

Processo nº 24473/2016

Em eventual resposta reportar-se a este número

Maringá, 03 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o e em atenção ao Requerimento nº 226/2016, apresentado pelo Vereador Carlos Eduardo Saboia, que, ouvido o Egrégio Plenário, requer informações quanto a eventual possibilidade de determinar a transformação da Rua Carlos Chagas, localizada na Zona 05, em via de mão única, em toda a sua extensão, vimos pelo presente encaminhar informar que no momento a SETRANS não vislumbra viabilidade para implantar o sentido único na referida via, conforme razões apresentadas pelo Eng.º Civil Luiz Leonardo S. Ribeiro, da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS MANZATO
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor Vereador
Francisco Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Maringá

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA



Assunto: Sinalização Viária - Sentido único

Solicitante: Câmara Municipal - 24473/2016

Parecer técnico:

Maringá, 28 de Abril de 2016.

A implantação de sentido único está relacionada com o aumento dos conflitos no trânsito em algumas vias, em decorrência do aumento do fluxo e também da demanda por estacionamentos.

A maioria desses conflitos ocorre quando as vias locais ficam saturadas, pois a largura dessas não comportam duplo sentido de tráfego e ao mesmo tempo que veículos estacionem em ambos os lados, muitas vezes tomando toda a quadra, impedindo assim que os condutores negociem a passagem nesses trechos. Quando é verificada que essa ocupação atinge níveis críticos, prejudicando a fluidez da via, e gerando risco de acidentes, temos que fazer uma opção para organizar o trânsito nesses locais: Proibir o estacionamento, ou implantar um único sentido de circulação, verificando para cada caso específico qual das opções atende melhor as demandas do trânsito na região.

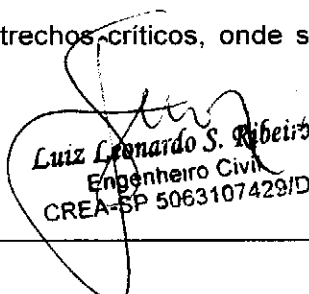
Há de se considerar que, o sentido único de tráfego tende a aumentar a velocidade média de circulação dos veículos na via, assim como o fluxo destas, devido a maior liberdade de movimentos e melhoria de fluidez, motivo pelo qual é indicado apenas onde estudos técnicos justifiquem sua implantação, caso contrário podemos vir a comprometer a segurança do trânsito na via.

Ressaltamos ainda que a implantação de sentido único em vias de baixo fluxo, onde a fiscalização não atua de forma intensiva, provoca o desrespeito à sinalização, gerando risco de acidentes.

Em análise a solicitação, no momento a Setrans não vê viabilidade para implantar sentido único na referida via, em toda a extensão.

A Setrans continuará monitorando a via para avaliação de trechos críticos, onde se justifique a implantação de um único sentido de circulação.

Att.


Luiz Leonardo S. Ribeiro
Engenheiro Civil
CREA-SP 5063107429/D